



DELIBERAÇÃO Nº 4040/2026

Concessão de Inscrição a Profissionais

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em dois de fevereiro de dois mil e vinte e seis,

RESOLVE:

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 14/24, Artigo 4º e Artigo 14º.

Art. 4º - Os processos de inscrição, transferência, registro e provisionamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, conferindo ao interessado o direito à ampla defesa e de recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência do fato pelos interessados.

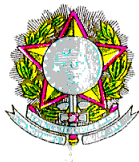
Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno, com acesso à Cédula de Identidade Profissional provisória em meio digital.”

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir as solicitações de inscrição provisória para o Projeto Integração com UNISSUAM Centro Universitário Augusto Mota, e com o Centro Universitário Celso Lisboa,

Artigo 1º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição Definitiva:

01	22752/26 – Adriano da Costa Ferreira
02	22769/26 – Keila Jacinto Cordeiro da Silva
03	22773/26 – Nayane Gonçalves Moraes
04	22826/26 – Thiago Bandeira



- 05 22888/26 – Cristiane Barbosa de Freitas Batista
- 06 22891/26 – Cinthia Roxinol Costa
- 07 22980/26 – Cristiane Alves Gonçalves

Total: 07 profissionais

Artigo 2º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos –Inscrição Provisória:

- 01 22836/26 – Valter Luiz Luciano de Souza
- 02 22881/26 – Eliza Melo de Oliveira
- 03 22906/26 – Fabiula Rodrigues Thomaz
- 04 22916/26 – Michel Douglas Bittencourt da Costa Sagrado
- 05 22937/26 – Valdenir Alves Monção
- 06 22956/26 – Arthur de Oliveira Siqueira
- 07 22986/26 – Giovana de Souza Mello Vieira
- 08 22991/26 – Milena Santos Cotia de Souza
- 09 22996/26 – Gabriel Soares de Oliveira
- 10 22998/26 – Anderson Sousa da Silva
- 11 23000/26 – Leticia Costa Carvalho

Total: 11 profissionais.

Artigo 3º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição por Transferência:

- 01 22744/26 – Suylan de Alcantara Silva

Total: 01 profissional.

Artigo 4º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Definitiva
Técnicos em Patologia Clínica:



01 01140/23 – Ana Paula dos Santos

Total: 01 profissional

Artigo 5º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Reativação da Inscrição
Profissional com Inscrição Cancelada no Estado do Rio de Janeiro
Técnicos em Patologia Clínica:

01 00524/21 – Amanda Figueiredo Marques

Total: 01 profissional.

Rio de Janeiro, 02 de fevereiro de 2026.

Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente do CRF-RJ